

Procedimento de Rescisão Unilateral

I - Da Condição Preliminar

Relato do fiscal ao gestor da situação irregular, bem como notificação prévia à contratada, alertando quanto à necessidade de regularização da falta em prazo razoável a ser determinado, de acordo com a natureza do objeto e da obrigação a ser cumprida. Geralmente, utiliza-se 05 dias úteis.

Atenção! É no processo da gestão contratual e pode já ter ocorrido antes de abrir um processo de penalização.

IN CAGE 002/2003, trata inclusive de ata e parecer.

Avaliar a prática.

II - Do Procedimento

1. Informação do fiscal direcionada ao gestor, relatando as faltas ocorridas, com análise das cláusulas contratuais, consequências e indicando a base legal.
2. Manifestação do gestor do contrato.
3. Notificação da intenção de rescindir, conferindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação/defesa prévia.
4. Apresentação da manifestação/defesa prévia pela contratada.
5. Juntada da manifestação/ defesa prévia ou certificação da não apresentação.
6. Análise pelo fiscal e gestor, informando se é caso de rescisão ou não, contendo levantamento de créditos/débitos em hipótese de ser procedente (atenção à cláusula contratual e consequências previstas no art. 80 da Lei 8666/93).
7. Elaboração da minuta do termo de rescisão.
8. Análise da ASJUR.
9. Análise da CAGE.
10. Devolução à ASJUR pela CAGE.
11. Deliberação da Secretária.
12. Elaboração da súmula e publicação.

13. Notificação da contratada acerca da rescisão, conferindo prazo recursal de 05 dias úteis (sem efeito suspensivo, podendo atribuir conforme o caso).

14. Na hipótese de interpor recurso, análise pelo gestor e pela ASJUR.

15. Remessa à Casa Civil (verificar na prática).

16. Avaliação do prosseguimento ou não das hipóteses do art. 80 da Lei 8666/93.

III - Das Observações

Base Legal

Lei Federal nº 8666/93 - art. 78 c/c 79, I e 80.

Lei Federal nº 14.133/21 - art. 137 a 139 e 165.

- *Prazo na rescisão unilateral: 3 dias úteis.*
- *Estabelecimento de prazos máximos para proferir as decisões de recurso.*
- *Pedido de reconsideração dos atos que não caibam recurso hierárquico.*

Lei Estadual nº 15.612/21

Notificações

Ordem de execução - eletrônica; correio; pessoal; edital (esta só após esgotar as anteriores) - art. 32 Lei 15.612/21.

IV - Modelos dos Principais Atos

Anexos I a IV.